

Recursos

Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição

Nome: EDEMILTON RODRIGUES

Inscrição: 46

Protocolo: 13128

Cargo: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Concurso Público,

Venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo em face do indeferimento do meu pedido de isenção da taxa de inscrição, requerendo a reanálise da documentação apresentada e das circunstâncias que envolvem minha situação socioeconômica.

Sou estudante de Medicina e pertenço a um núcleo familiar de baixa renda. O indeferimento ocorreu sob a justificativa de que a renda familiar per capita ultrapassaria o limite estabelecido no edital. Entretanto, tal resultado não reflete adequadamente a composição real do meu grupo familiar, em razão de uma inconsistência existente no Cadastro Único (CadÚnico).

Esclareço que possuo duas irmãs, ****Samira Rodrigues**** e ****Ana Clara Rodrigues****, ambas integrantes do mesmo núcleo familiar. Contudo, por um problema cadastral alheio à minha vontade, apenas uma delas consta atualmente no sistema do CadÚnico. A ausência da Sra. Samira Rodrigues não decorre de omissão da família ou tentativa de burlar os critérios do edital, mas sim de um erro cadastral que reduziu artificialmente o número de integrantes considerados para o cálculo da renda per capita familiar.

Dessa forma, ao não serem computados todos os membros efetivos da família, o cálculo da renda por pessoa torna-se distorcido, resultando em valor superior ao que efetivamente corresponde à realidade econômica do grupo familiar.

Com o objetivo de comprovar a composição familiar informada, estou anexando em PDF os seguintes documentos:

- * Documento de identidade (RG) de minha mãe, comprovando a filiação;
- * Documento de identidade (RG) de Ana Clara Rodrigues;
- * Documento de identidade (RG) de Samira Rodrigues.

Tais documentos demonstram de forma inequívoca a composição do núcleo familiar e corroboram as informações apresentadas neste recurso.

Além disso, gostaria de registrar minha preocupação quanto à análise dos pedidos de isenção realizados por esta banca. Ao consultar a lista de resultados divulgada, observei situações em que candidatos já graduados em Medicina, alguns inclusive ocupando cargos públicos e exercendo atividade profissional remunerada, tiveram seus pedidos deferidos.

Naturalmente, não questiono direitos individuais nem a legitimidade dos deferimentos concedidos. Contudo, não posso deixar de manifestar minha estranheza diante do fato de que candidatos já inseridos no mercado de trabalho e com capacidade financeira presumidamente superior tiveram seus pedidos acolhidos, enquanto estudantes que ainda dependem do sustento familiar e enfrentam limitações econômicas reais acabaram excluídos do benefício.

Esse cenário suscita uma reflexão importante acerca da transparência, da uniformidade dos critérios adotados e da finalidade social do instituto da isenção. Afinal, o objetivo da política de isenção é justamente garantir igualdade de oportunidades àqueles que enfrentam dificuldades financeiras para participar dos certames públicos.

Diante disso, peço que esta Comissão proceda à reanálise do meu caso, considerando a documentação complementar ora apresentada e a

Recursos

efetiva composição do meu núcleo familiar, de modo que a avaliação reflita a realidade socioeconômica existente.

Tenho plena confiança na imparcialidade e no compromisso desta banca com a justiça e a transparência, razão pela qual aguardo uma reconsideração favorável do indeferimento inicialmente proferido.

Por fim, reitero que a documentação referente à Sra. Samira Rodrigues está sendo encaminhada juntamente com este recurso para sanar a inconsistência apontada e permitir uma análise mais fiel da situação familiar.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Edemilton Rodrigues Santos
Candidato ao Concurso Público

Resposta:

Alegações:

O candidato interpôs recurso contra o indeferimento de seu pedido de isenção da taxa de inscrição, requerendo a reanálise da documentação apresentada e das circunstâncias que envolvem sua situação socioeconômica. Alega que a renda familiar per capita que consta no documento anexado não reflete adequadamente a composição real de seu grupo familiar, em razão de uma inconsistência existente no Cadastro Único (CadÚnico). Além disso, o candidato questiona o deferimento da isenção da taxa de candidatos que estariam ocupando cargos públicos e exercendo atividade profissional remunerada.

Análise do pedido:

Inicialmente, cumpre destacar que a avaliação dos documentos foi realizada com base nos critérios estabelecidos no edital, os quais foram aplicados de forma padronizada e isonômica a todos os candidatos participantes do certame.

A Comissão tem a função específica de analisar documentos, não sendo de sua competência refazer cálculos referentes à renda familiar per capita. Se houver inconsistência no Cadastro Único (CadÚnico), o candidato deverá procurar o órgão competente para corrigi-la. Além disso, no documento anexado pelo candidato no período de solicitação da isenção da taxa de inscrição, a faixa de renda familiar está acima de meio salário mínimo; inclusive, o cadastro no CadÚnico foi atualizado em 14/03/2026. A Comissão analisou o documento anexado e cumpriu o que determina a alínea "a" do item 4.5 do Edital. Quanto ao questionamento sobre o deferimento de isenções de candidatos que estariam ocupando cargos públicos e exercendo atividade profissional remunerada, mais uma vez vale ressaltar que essa Comissão tem a função de analisar os documentos anexados no processo. Caso tenha conhecimento de irregularidades no CadÚnico, o candidato deverá denunciá-las aos órgãos competentes. Ademais, a maior parte das isenções da taxa de inscrição foi concedida a candidatos doadores de medula óssea.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril

Recursos

de 2018, quais sejam:

a)

candidatos pertencentes a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional;

Decisão:

Diante do exposto, a Comissão, em estrito cumprimento ao Edital, mantém o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

ps-adm-98.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2523/recursos/3058/9f493916fb48948c4250b956817d7341.pdf